LEI MUNICIPAL Nº 1016, DE 06 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020.

ANULAÇÃO:

17 FUNREBOM FUN MUN C BOMBEIROS

001 Departamento do Furnebom

0006.0182.0015.2244 Aquisição de Veículo e Transformação em Ambulância

34490 Aplicações Diretas (559) FR 0100000.....R$ 40.000,00

Total da Anulação.....R$ 40.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

17 FUNREBOM FUN MUN C BOMBEIROS

001 Departamento do Furnebom

0006.0182.0015.1072 Ampliação da Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Itapoá.

34490 Aplicações Diretas (383) FR 0100000.....R$ 40.000,00

Total da suplementação.....R$ 40.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 06 de julho de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3199/2020 pag. 512/513 em 13/07/2020

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 3199/2020 pag. 512/513 em 13/07/2020